



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 002/2018
Decisão : 025/2018-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 5.1.
: E-mail datado de 09/01/2018, do Senhor Clemerson Barbosa de Oliveira - Chefe da Unidade de Manutenção da SDS/Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – (Pedido de Esclarecimento para composição de edital de licitação).
Referência
Interessado : Secretaria de Defesa Social - PE

EMENTA: Análise e apreciação da solicitação de consulta formulada pela Secretaria de Defesa Social, no sentido de fornecer um laudo/parecer técnico para formalização de esclarecimento à dúvida de uma das empresas participantes do processo de licitação para contratação de empresa para manutenção de gerador de energia.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 002/2018, realizada no dia 21 de fevereiro de 2018, apreciando a consulta formulada pelo Senhor Clemerson Barbosa de Oliveira, Chefe da Unidade de Manutenção da SDS/Corpo de Bombeiros de Pernambuco, através do E-mail datado de 09/01/2018, solicitando fornecimento de um laudo/parecer técnico para formalização de esclarecimento à dúvida de uma das empresas participantes do processo de licitação para contratação de empresa para manutenção de gerador de energia, a qual questiona sobre a responsabilidade técnica pelo atendimento de manutenção corretiva e preventiva do gerador, alegando que a manutenção do gerador pode ser realizada tanto pelo engenheiro mecânico, quanto pelo engenheiro electricista ou técnico mecânico e eletrotécnico, sendo o Confea/Crea que estabelece que os profissionais acima estão habilitados para exercer a função de responsabilidade pelas mesmas; considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Marcílio José Bezerra Cunha, após análise dos normativos vigentes, o qual conclui que, tendo em vista que o grupo gerador é um equipamento composto por partes mecânicas e elétricas e que o Engenheiro Mecânico e Técnico em Mecânica pode se responsabilizar tecnicamente pela manutenção de motores, entendo que essas duas categorias de profissionais podem se responsabilizar tecnicamente pela manutenção preventiva e corretiva apenas do motor e acoplamento dos grupos geradores excluindo-se, portanto, o gerador que pertence a outra área profissional, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator, conforme acima descrito. Coordenou a sessão, o Engenheiro Mecânico Almir Ribeiro Russiano – Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alexandre Santa Cruz Ramos, Alexandre Valença Guimarães, José Wellington de Brito Cavalcanti, Luiz Gonzaga Guedes da Silva e Marcílio José Bezerra Cunha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 21 de fevereiro de 2018.

Engenheiro Mecânico Almir Ribeiro Russiano
Coordenador Adjunto da CEEMMQ